



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2022 - PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, por meio de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 16.289, de 05 de janeiro de 2005 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. Será Pregoeiro o servidor **Rafael Andrade da Silva Linke**, matrícula 6.71, auxiliado pelo servidor **Wanderley de Oliveira Alberto**, matrícula 16.71 e **Kellyn Ligiany da Silva Linke**, matrícula 17.71, ambos nomeados pela Portaria nº 7.650 de 24 de fevereiro de 2022.

1.3. O início da sessão, que será dirigida pelo Pregoeiro, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **04/04/2022, às 09h00min na sede da Fozprev:**

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	04/04/2022 - 9h às 09h29min.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	04/04/2022- 09h29min.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	04/04/2022– 09h30min
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES* *Entrega antes da sessão pública	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, Sala 11 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR
ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 19 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4. O credenciamento das empresas participantes, por meio de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão pública, conforme informações constantes acima.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos/remuneração dos servidores ativos do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

quadro próprio e proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu/PR.

3. VALOR MÍNIMO

3.1. O **valor mínimo** aceito como proposta a ser ofertado pelas licitantes nesta licitação será de **R\$ 3.942.492,46 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **O Pregão não é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme determinam os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor da licitação está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e seu objeto é incompatível com Micro e Pequenas empresas.

4.1.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;
- c) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

4.3. Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

4.4. A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

c) a confirmação de que a licitante teve acesso a todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Antes do início da sessão pública do Pregão, isto é, às **09h00min do dia 04/04/2022**, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente – **Original e Cópia**;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II, ou** procuração por instrumento público ou particular, **com poderes para participar de procedimentos licitatórios e formular lances verbais em Pregões Presenciais**;

6.3. Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, no ato do credenciamento, ficando dispensada da apresentação da Carta de Credenciamento, devendo, contudo, apresentar os demais documentos previstos no item anterior.

6.3.1 Apresentado qualquer desses documentos previstos no item 6.2, a licitante fica dispensada de apresentá-lo, novamente, dentro do envelope de Habilitação.

6.4. Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

6.6. Os documentos referentes ao credenciamento serão rubricados por todos os licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de preços e a Documentação para a Habilitação.

6.8 Havendo alguma incorreção ou ausência de documentos no ato do credenciamento, a licitante poderá realizar diligências a fim de suprir o erro, desde que as faça dentro do horário limite estabelecido neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados neste Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pública do Pregão, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, os quais serão rubricados no fecho por todos os presentes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novas licitantes.

7.3. Para a correta identificação, o envelope **Proposta de Preços** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 02/2022
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

7.4. Para a correta identificação, o envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 02/2022
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

7.5. **Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital, ou em data anterior, em mãos ou por via postal, endereçados à Foz Previdência.**

7.6. A licitante ausente à sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, por via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência.

7.6.1. Documentos enviados pela via postal serão considerados recebidos na data e horário da entrega pelos Correios.

7.7. Inicialmente será aberto o Envelope 01 (Proposta de Preços) e, posteriormente, o Envelope 02 (Documentos de Habilitação).



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de **Carta Proposta (ANEXO III)** redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 7.3.

8.2. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4, devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica a desclassificação da proposta da licitante.

8.3. Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

8.4. Carta-Proposta de preços:

8.4.1. A Carta-Proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência (ANEXO I), bem como com o modelo de **Carta Proposta (ANEXO III)** e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Data;
- c) Preço unitário em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. 8.666/93, sendo os valores relativos ao preço da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- d) Descrição clara e completa dos itens para os quais irá apresentar a proposta de preço;
- e) *O Valor total da proposta para o produto que estará oferecendo;*
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

8.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam elas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.6. A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7. Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam inferiores ao valor mínimo previsto neste Edital, ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

8.8. Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

9. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, todos os documentos elencados neste item, observando-se os subitens a seguir:

9.1.1. **Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.**

Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, este será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

9.1.2. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, não é necessária autenticação, uma vez que terá sua validade confirmada pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.1.3. Não serão aceitos documentos em cópia rasurada e/ou ilegíveis.

9.1.4. Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.5. Serão retidos os documentos da licitante vencedora, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra o cumprimento do prazo de assinatura de contrato, início da execução e outros pertinentes ao atendimento do objeto pela empresa vencedora. Após esse período, ficarão por 30 dias aguardando a retirada. Findo o prazo serão destruídos.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.2. Os **documentos de habilitação** são os seguintes:

Relativos à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirão em:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2.3. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual (não se aplica).

9.2.4. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também:

- a) Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- c) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirão em:

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas.

9.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de sua sede, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** consistirão em:

9.2.12. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.12.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar os documentos que comprovem o cumprimento do plano de recuperação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.13 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.2.14 **Atestado de capacidade técnica**, emitido por Pessoa jurídica de Direito público ou privado demonstrando que a licitante já prestou, de forma satisfatória, serviços semelhantes, e que estavam de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou contratual.

9.2.15 O atestado deverá conter as informações mínimas necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a data da prestação dos serviços, identificação e contato do contratante, assinatura, dentre outros.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.2.16 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas. Tal prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.2.17 Declaração geral de cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação; Declaração de Responsabilidade; de idoneidade; de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; de Elaboração de Proposta Independente; (ANEXO IV);

9.2.18 O modelos constantes dos anexos deste Edital poderão ser utilizados, **facultativamente**, pelos licitantes, os quais poderão utilizar seus próprios modelos, desde que constem as informações exigidas no Edital. Caso a licitante tenha interesse, poderá solicitar as versões editáveis dos modelos por meio de e-mail encaminhado ao Pregoeiro: rafaelfozprev@gmail.com.

9.2.19 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>

10. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

10.1 Até a abertura da sessão, que se dará às 09h00min do dia 04/04/2022, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores decrescentes em até 10% (dez por cento) da de maior preço.

10.5 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de **menor preço**, e as demais, em ordem **crecente** de valor.

10.6.1 O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de majoração das propostas durante a etapa de lances, a fim de evitar lances com majoração irrisória.

10.6.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.

10.8 O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9.1 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10.10 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.11 Após a etapa de análise das propostas e oferta de lances verbais, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 11 deste Edital.

10.12 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

10.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.15 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, ao final da sessão, a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: **14. DOS RECURSOS.**

10.16 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

10.17 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

10.18 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo cada licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MAIOR PREÇO.**

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar o menor preço.

11.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.4 O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam inferiores ao previsto no Edital. Contudo, se verificada a existência das situações previstas no item 10.4 ou 10.5 deste Edital, poderá a detentora da proposta inferior ao mínimo previsto no Edital, participar dos lances verbais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qual seja 31/03/2022, conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.289/05, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento fundamentado via endereço eletrônico: rafael.fozprev@gmail.com ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, sala 11, aos cuidados do Pregoeiro.

12.2. A impugnação deverá conter o nome completo do responsável, números do RG e do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, indicação da modalidade e número do certame e, se for o caso, a razão social da empresa e número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

12.3. No caso de impugnação via protocolo, essa deverá ser feita no horário de atendimento da Autarquia, das 8h às 14 horas.

12.4. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

12.5. A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

12.6. O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.

12.7. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal 16.289/05, mediante publicação no endereço eletrônico da Foz Previdência – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. Caso coincida com dia não útil, o final do prazo será prorrogado para o próximo dia útil.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI art. 4º da Lei 10.520 de 2002.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para Homologação da Diretoria Superintendente.

14.2 Caso haja interposição de recursos, quem fará a Adjudicação e Homologação é a Autoridade Superior, nos termos do art. 4º, XXI e XXII da Lei 10.520/02.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – artigo 40, III, da Lei 8.666/93.

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

15.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

15.4. Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

15.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.4.2. Apresentar documento falso;

15.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

15.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

15.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

15.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 10%;

15.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

15.5.3. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

15.6. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

15.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

15.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15.9. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato, minuta no ANEXO V deste edital.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à FOZPREV o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

16.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.4. Aos proponentes interessados será dada vista tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Contratante e a segurança da contratação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16.12. Este Edital está disponível no site www.fozprev.pmf.pr.gov.br e poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com o Pregoeiro Rafael Andrade da Silva Linke, através do e-mail rafel.fozprev@gmail.com (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo FONE (45) 3523-5393, informando o número e modalidade da licitação.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - Declaração geral de cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação; Declaração de Responsabilidade; de idoneidade; que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; de Elaboração de Proposta Independente;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu, 02 de março de 2022.

Rafael Andrade da Silva Linke
Pregoeiro – Portaria 7.650/2022

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Foz Previdência
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos/remuneração dos servidores ativos do quadro próprio e proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A administração da folha de pagamento de salários seja ele, a título de subsídio ou vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados pela sua contraprestação de serviço e de proventos de aposentadorias e pensões aos beneficiários são de responsabilidade da Foz Previdência - FOZPREV, que movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, qual seja, a rede bancária.

A efetivação destes pagamentos por intermédio de uma instituição financeira contratada se justifica considerando que, atualmente, este procedimento é o mais seguro, rápido e eficiente para todos os envolvidos, reconhecidamente praticados por diversos órgãos públicos. Assim, considerando o fim da vigência do atual Contrato nº 07/2017, firmado com a CEF, em 11/05/2022, se faz necessária a realização de nova licitação.

Referido procedimento não trará prejuízo ao servidor ativo ou ao aposentado ou pensionista, parte legitimamente interessada deste processo, visto que, a ele não será imposto qualquer ônus para o recebimento de seu pagamento, seja porque a conta salário a ser aberta será totalmente isenta de tarifas, isenção essa que também inclui a possibilidade de remessa da integralidade dos valores recebidos nesta conta para outra instituição financeira em conta de sua titularidade (portabilidade), com base nas Resoluções nº 3.402 e 3.424/2006 do BACEN.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Em relação ao Contrato atual, foi retirada a necessidade de realização da prova de vida anual dos beneficiários de aposentadorias e pensões, haja vista que a Fozprev já possui planejamento próprio de censo cadastral com atualização documental e prova de vida.

O Atual Contrato nº 07/2017, firmado com a Caixa Econômica Federal, oriundo do Pregão 02/2017, gerou uma receita no valor de R\$ 1.800.001,00 (um milhão, oitocentos mil e um reais). À época da assinatura a Fozprev possuía 1.541 beneficiários.

3. VALORES OPERACIONALIZADOS E NÚMERO DE SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS

3.1. Valores brutos das folhas de pagamento dos servidores ativos do quadro próprio e comissionados da Fozprev referente ao último quadrimestre:

2021	Despesas <u>brutas</u> com Folha de Pagamento de servidores ativos e beneficiários (aposentados e pensionistas)			Total
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Folha dos ativos	
Janeiro	R\$ 8.802.094,19	R\$ 552.979,36	R\$ 178.154,41	R\$ 9.533.227,96
Fevereiro	R\$ 8.855.602,86	R\$ 560.841,40	R\$ 171.415,29	R\$ 9.587.859,55
Março	R\$ 8.948.272,05	R\$ 567.709,92	R\$ 163.067,92	R\$ 9.679.049,89
Abril	R\$ 3.786.135,58	R\$ 5.856.628,30	R\$ 159.912,02	R\$ 9.802.675,90
Maió	R\$ 4.047.231,27	R\$ 5.976.243,34	R\$ 162.730,57	R\$ 10.186.205,18
Junho	R\$ 4.020.640,89	R\$ 5.896.967,68	R\$ 207.109,31	R\$ 10.124.717,88
Julho	R\$ 4.097.855,63	R\$ 5.908.940,00	R\$ 148.509,65	R\$ 10.155.305,28
Agosto	R\$ 4.164.152,57	R\$ 5.923.317,12	R\$ 148.877,61	R\$ 10.236.347,30
Setembro	R\$ 4.201.670,32	R\$ 5.896.761,30	R\$ 154.768,02	R\$ 10.253.199,64
Outubro	R\$ 4.275.374,46	R\$ 5.890.177,05	R\$ 179.271,23	R\$ 10.344.822,74
Novembro	R\$ 4.409.569,78	R\$ 5.921.491,62	R\$ 153.561,62	R\$ 10.484.623,02
Dezembro	R\$ 5.966.732,86	R\$ 4.566.451,98	R\$ 156.461,42	R\$ 10.689.646,26
13º	R\$ 5.830.986,74	R\$ 4.010.192,72	R\$ 142.940,37	R\$ 9.984.119,83
Total	R\$ 71.406.319,20	R\$ 57.528.701,79	R\$ 2.126.779,44	R\$ 131.061.800,43

2021	Despesas <u>líquidas</u> com Folha de Pagamento de servidores ativos e beneficiários (aposentados e pensionistas)			Total
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Folha dos ativos	
Janeiro	R\$ 6.571.996,93	R\$ 440.591,01	R\$ 132.441,12	R\$ 7.145.029,06
Fevereiro	R\$ 6.575.574,75	R\$ 447.090,30	R\$ 121.566,09	R\$ 7.144.231,14
Março	R\$ 6.621.638,28	R\$ 454.545,61	R\$ 108.590,07	R\$ 7.184.773,96
Abril	R\$ 2.713.939,42	R\$ 4.335.701,66	R\$ 112.352,89	R\$ 7.161.993,97



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Maio	R\$ 2.906.275,69	R\$ 4.427.260,10	R\$ 110.607,29	R\$ 7.444.143,08
Junho	R\$ 2.873.107,31	R\$ 4.345.196,27	R\$ 157.872,78	R\$ 7.376.176,36
Julho	R\$ 2.923.843,91	R\$ 4.364.088,91	R\$ 103.285,34	R\$ 7.391.218,16
Agosto	R\$ 2.935.338,42	R\$ 4.370.738,59	R\$ 103.566,11	R\$ 7.409.643,12
Setembro	R\$ 2.949.715,25	R\$ 4.352.941,47	R\$ 111.592,33	R\$ 7.414.249,05
Outubro	R\$ 2.995.040,20	R\$ 4.350.425,01	R\$ 117.648,80	R\$ 7.463.114,01
Novembro	R\$ 3.078.424,90	R\$ 4.372.668,89	R\$ 102.292,15	R\$ 7.553.385,94
Dezembro	R\$ 4.397.489,96	R\$ 3.187.428,17	R\$ 111.178,23	R\$ 7.696.096,36
13°	R\$ 5.326.735,70	R\$ 3.499.989,57	R\$ 109.135,18	R\$ 8.935.860,45
Total	R\$ 52.869.120,72	R\$ 42.948.665,56	R\$ 1.502.128,38	R\$ 97.319.914,66

3.2. Número de servidores ativos do quadro próprio da Fozprev e número de benefícios de aposentados e pensionistas:

NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS	
CATEGORIA FUNCIONAL	Quantidade
Servidores ativos do quadro próprio	22
Aposentados e Pensionistas (nº de benefícios)	2.640
Total	2.662

Fonte: Resumo da Avaliação Atuarial complementar – Junho/2021.

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS DA FOZPREV

Dados da Folha de Pagamento (REF. 02/2022)			
Renda Mensal	Quantidade de servidores e beneficiários (informação por CPF)		
	Efetivos	Comissionados	Aposentados e Pensionistas
Até R\$ 2.000,00	0	0	501
R\$ 2.000,01 a R\$ 7.000,00	14	0	1139
A partir de R\$ 7.000,01	3	5	659
TOTAL:	17	5	2299
Valor BRUTO Mensal (R\$):	R\$ 95.688,26	R\$ 75.552,27	R\$11.643.802,17
Valor LÍQUIDO Mensal (R\$):	R\$ 64.836,33	R\$ 52.589,88	R\$ 8.413.696,34

3.3. Informações adicionais podem ser consultadas na Avaliação Atuarial publicada no site da Fozprev, no menu “Transparência”: <https://fozprev.pmf.pr.gov.br/#/site/pagina/menu/21>.

4. DA LICITAÇÃO E DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Este certame será realizado na **modalidade PREGÃO**, na **forma PRESENCIAL**, do **tipo MAIOR OFERTA**.

4.2. O **valor mínimo** aceito como proposta a ser ofertado pelas licitantes nesta licitação será de **R\$ 3.942.492,46 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

4.3. Qualificação Técnica - Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

4.4 A instituição financeira deverá possuir agência bancária física na cidade de Foz do Iguaçu/PR a fim de atender as demandas da Contratante, não sendo possível a participação de Bancos virtuais devido ao público alvo envolvido, ou seja, servidores aposentados e pensionistas que, em sua maioria, não possuem conhecimento para manipular aplicativos de bancos. Ademais, é necessário que a Instituição financeira possua infraestrutura física mínima para atender o público alvo.

5. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

5.1. O **pagamento do valor homologado na licitação** deverá ser efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pela Diretoria Financeira da Foz Previdência.

5.2. A instituição financeira **CONTRATADA** não fará jus a qualquer remuneração direta pela prestação dos serviços à **CONTRATANTE**.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

6.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.2. O **prazo para implantação dos serviços**, a serem executados de forma contínua, será de **30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato**, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. Pagamento da Folha - O pagamento da folha dos servidores ativos e dos beneficiários (aposentados e pensionistas) vinculados ao Fozprev será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento da Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa da Foz Previdência – Fozprev, nas seguintes condições:

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Fozprev, abrangendo os servidores efetivos, comissionados e os de contratação temporária, bem como os aposentados e os pensionistas, e ainda, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Fozprev.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira com os servidores, os aposentados ou com os pensionistas somente serão abertas com anuência destes.

b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito e empréstimo pessoal aos servidores, aos aposentados ou aos pensionistas, mediante consignação facultativa em folha de pagamento destes, de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.634/2018, que Regulamenta as consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Parágrafo único – A sistemática de consignação em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade, disponibilizada ao CONSIGNADO (servidor, aposentado e pensionista) e ao CONSIGNATÁRIO (instituição financeira), não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fozprev por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

7.3. Cliente Preferencial e Gerência Centralizadora

7.3.1 A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.3.2 A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)

7.3.3 A **CONTRATANTE**, no que se refere às contas de sua titularidade, deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não previstas neste Termo.

7.3.4 A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de documentos e as demandas da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS

8.1 Da Forma de Execução e dos Prazos referente ao pagamento de subsídios, vencimentos e proventos:

8.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online (modelo FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira CONTRATADA.

8.1.2. A CONTRATADA deverá proceder a abertura da conta de registro e controle (conta salário) de que trata a Resolução 3.402/06 - BACEN, de todos os servidores efetivos, comissionados e beneficiários de aposentadorias e pensões da Fozprev, em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do envio de dados pela CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores e beneficiários da Fozprev serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor, aposentado e pensionista e a Fozprev e deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Fozprev;

8.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o crédito dos valores recebíveis nas contas de depósitos de titularidade dos servidores e beneficiários, para saque, inclusive aos que solicitaram portabilidade, sem qualquer custo, no prazo máximo de 24 horas a contar da data e hora da disponibilização dos recursos pela Fozprev;

8.1.5. Ao servidor e beneficiário que optar pela movimentação de sua conta corrente na instituição financeira contratada, deverão ser fornecidos os serviços definidos em legislação própria do Banco Central, especificamente o disposto na Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações;

8.1.6 Cumprir ainda as demais legislações pertinentes ao objeto, principalmente os dispostos nas Resoluções nº 3.402 e 3.424/2006 do BACEN, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

8.2. Procedimentos Específicos para Empréstimos Consignados:

8.2.1. A CONTRATADA vencedora do certame poderá disponibilizar, **sem caráter de exclusividade**, aos servidores e beneficiários (aposentados e pensionistas) mediante autorização prévia e expressa destes, empréstimos consignados na folha de pagamento, durante todo o prazo do contrato, nas seguintes condições:

8.2.2 A CONTRATADA se submete às regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 26.634/2018, inclusive no que tange à regra prevista no art. 15 do Decreto Municipal nº 26.634/2018, a qual trata da taxa de custeio no percentual de 0,5%, a qual será descontada a partir da vigência do novo contrato.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.3 A CONTRATADA se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes do contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação ou utilização, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca dos servidores e beneficiários que recebam para a execução deste objeto.

8.5 A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para a Fozprev, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Referente ao serviço de pagamento de subsídios/vencimentos e proventos

9.1.1. A CONTRATANTE se compromete a proceder à identificação dos servidores (RG, CPF e nome completo), obedecendo ao parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06 - BACEN.

9.1.2. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores e beneficiários a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, arquivo em meio digital, com “layout” no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização do pagamento da folha.

9.1.3. A CONTRATANTE deverá elaborar e encaminhar o cronograma salarial de pagamento aos servidores aposentados e pensionistas para a instituição financeira contratada;

9.1.4. A CONTRATANTE deverá enviar o arquivo contendo a relação nominal e os valores a serem creditados aos servidores e beneficiários, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis da data do efetivo crédito na conta, disponível para saque**, no caso de pagamento mensal;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.1.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o pagamento, **no dia imediatamente anterior ao do efetivo crédito na conta dos servidores e beneficiários**, conforme previsto no cronograma salarial, a ser realizado pelo CONTRATADO.

9.2 Referente aos Empréstimos Consignados

9.2.1. A CONTRATADA se submete às regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 26.634/2018.

9.3. Fiscalização da execução do contrato.

9.3.1. A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal de contrato designado para tal função, mediante Portaria do (a) Diretor (a) Superintendente da Fozprev, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

9.3.2. A fiscalização será exercida no interesse da Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar penalidade à contratada, garantida a prévia defesa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Foz Previdência
ESTADO DO PARANÁ

10.4. A CONTRATANTE, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo.

11.2. Igualmente, não se responsabilizará a CONTRATADA, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações da Fozprev, oriundas das relações trabalhistas e previdenciárias com o servidor ou beneficiário enquadrado no presente contrato.

Foz do Iguaçu, 23 de novembro de 2021.

Rafael Andrade da Silva Linke
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Planilha de Formação de Preços			
Objeto	Contrato atual Fozprev nº 07/2017	Contrato atual Fozprev nº 07/2017 atualizado de forma proporcional ao nº atual de beneficiários e ativos	Índice de atualização monetária
			INPC/IBGE (valor atualizado do contrato + correção pelo INPC desde 12/05/2017).
	VALOR	VALOR	VALOR
Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Foz Previdência - Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu-PR.	R\$ 1.800.001,00	R\$ 3.109.402,34	R\$ 3.942.492,46
	O valor atual do Contrato nº 07/2017 foi atualizado proporcionalmente pelo atual nº de beneficiários e servidores ativos da Fozprev, que é de 2.662. Assim, foi dividido o valor do Contrato nº 07/2017 pelo nº de beneficiários à época da licitação anterior, que era de 1.541, chegando ao valor proporcional de R\$ 1.168,07 por beneficiário, o qual foi multiplicado por 2.662, chegando ao valor de R\$ 3.109.402,34.		
	O valor apurado com a atualização do contrato atual pelo número de beneficiários, que foi de R\$ 3.109.402,34 foi corrigido pelo índice do INPC desde a data de início da vigência do contrato, chegando ao valor de R\$ 3.942.492,46.		
***Valor obtido após a atualização e correção: R\$ 3.942.492,46 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).			
Foz do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2022.			
Responsável pela pesquisa: Rafael Andrade da Silva Linke			



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 02/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 02/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial 02/2022** perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, _____

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 02/2022

ANEXO III

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 02/2022, **apresentamos nossa proposta de preços**, conforme especificações constantes do Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor total da proposta: R\$... (por extenso).

Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (ANEXO I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá integralmente todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

**Foz do Iguaçu, de de 2022.
Assinatura e nome do representante legal da empresa**



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 02/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** no presente Pregão presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. A **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou estagiário.
4. Que **recebeu os documentos** e tomou conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
5. Que assume inteira **responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias. Que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Que se compromete a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.
6. Que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
7. Que **não possui em seu quadro de empregados**, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores da Foz Previdência de Foz do Iguaçu/PR.
8. Que a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 02/2022 - FOZPREV **foi elaborada de maneira independente** (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 02/2022 - FOZPREV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu
Foz Previdência
ESTADO DO PARANÁ

Local e data, _____, ___ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 02/2022

ANEXO V

CONTRATO N° xx/20xx

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A Foz
PREVIDÊNCIA – FOZPREV E
A xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FOLHA DE PAGAMENTO

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **AUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04 e por seu Diretor Administrativo, **RAFAEL ANDRADE DA SILVA LINKE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.838.773-2 SSP/PR e do CPF nº 008.003.999-51, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no MF, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/PR e CPF nº XXXXXX, , a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si nos melhores termos de direito, o **Contrato XX/20XX**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações ulteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 02/2022, e à proposta vencedora, que faz parte integrante deste, conforme segue:

1. Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos/remuneração dos servidores ativos do quadro próprio e proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu/PR.

2. Cláusula segunda - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

3. Cláusula terceira - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXX)**, nos termos da proposta da CONTRATADA.

3.2 O **pagamento dos valores ofertados pela CONTRATADA** deverá ser efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pela Diretoria Financeira da Foz Previdência.

3.3 A instituição financeira CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração direta pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

4. Cláusula quarta – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

5. Cláusula quinta - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Pagamento da Folha - O pagamento da folha dos servidores ativos e dos beneficiários (aposentados e pensionistas) vinculados ao Fozprev será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento da Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa da Foz Previdência – Fozprev, nas seguintes condições:

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Fozprev, abrangendo os servidores efetivos, comissionados e os de contratação temporária, bem como os aposentados e os pensionistas, e ainda, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Fozprev.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira com os servidores, os aposentados ou com os pensionistas somente serão abertas com anuência destes.

b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito e empréstimo pessoal aos servidores, aos aposentados ou aos pensionistas, mediante consignação facultativa em folha de pagamento destes, de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.634/2018, que Regulamenta as consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Parágrafo único – A sistemática de consignação em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade, disponibilizada ao CONSIGNADO (servidor, aposentado e



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

pensionista) e ao CONSIGNATÁRIO (instituição financeira), não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fozprev por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

5.3 Cliente Preferencial e Gerência Centralizadora

5.3.1 A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.

5.3.2 A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)

5.3.3 A **CONTRATANTE**, no que se refere às contas de sua titularidade, deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não previstas neste Termo.

5.3.4 A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de documentos e as demandas da CONTRATANTE.

6. Cláusula sexta - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS

6.1 Da Forma de Execução e dos Prazos referente ao pagamento de subsídios, vencimentos e proventos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

(modelo FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira CONTRATADA.

6.1.2. A CONTRATADA deverá proceder a abertura da conta de registro e controle (conta salário) de que trata a Resolução 3.402/06 - BACEN, de todos os servidores efetivos, comissionados e beneficiários de aposentadorias e pensões da Fozprev, em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do envio de dados pela CONTRATANTE;

6.1.3. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores e beneficiários da Fozprev serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor, aposentado e pensionista e a Fozprev e deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Fozprev;

6.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o crédito dos valores recebíveis nas contas de depósitos de titularidade dos servidores e beneficiários, para saque, inclusive aos que solicitaram portabilidade, sem qualquer custo, no prazo máximo de 24 horas a contar da data e hora da disponibilização dos recursos pela Fozprev;

6.1.5. Ao servidor e beneficiário que optar pela movimentação de sua conta corrente na instituição financeira contratada, deverão ser fornecidos os serviços definidos em legislação própria do Banco Central, especificamente o disposto na Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações;

6.1.6 Cumprir ainda as demais legislações pertinentes ao objeto, principalmente os dispostos nas Resoluções nº 3.402 e 3.424/2006 do BACEN, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

8.2. Procedimentos Específicos para Empréstimos Consignados:

6.2.1. A CONTRATADA vencedora do certame poderá disponibilizar, **sem caráter de exclusividade**, aos servidores e beneficiários (aposentados e pensionistas) mediante autorização prévia e expressa destes, empréstimos consignados na folha de pagamento, durante todo o prazo do contrato, nas seguintes condições:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.2.2 A CONTRATADA se submete às regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 26.634/2018, inclusive no que tange à regra prevista no art. 15 do Decreto Municipal nº 26.634/2018, a qual trata da taxa de custeio no percentual de 0,5%, a qual será descontada a partir da vigência do novo contrato.

6.3 A CONTRATADA se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes do contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação ou utilização, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca dos servidores e beneficiários que recebam para a execução deste objeto.

6.5 A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para a Fozprev, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Referente ao serviço de pagamento de subsídios/vencimentos e proventos

7.1.1. A CONTRATANTE se compromete a proceder à identificação dos servidores (RG, CPF e nome completo), obedecendo ao parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06 - BACEN.

7.1.2. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores e beneficiários a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, arquivo em meio digital, com “layout” no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização do pagamento da folha.

7.1.3. A CONTRATANTE deverá elaborar e encaminhar o cronograma salarial de pagamento aos servidores aposentados e pensionistas para a instituição financeira contratada;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.1.4. A CONTRATANTE deverá enviar o arquivo contendo a relação nominal e os valores a serem creditados aos servidores e beneficiários, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis da data do efetivo crédito na conta, disponível para saque**, no caso de pagamento mensal;

7.1.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o pagamento, **no dia imediatamente anterior ao do efetivo crédito na conta dos servidores e beneficiários**, conforme previsto no cronograma salarial, a ser realizado pelo CONTRATADO.

7.2 Referente aos Empréstimos Consignados

7.2.1. A CONTRATADA se submete às regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 26.634/2018.

7.3. Fiscalização da execução do contrato.

7.3.1. A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal de contrato designado para tal função, mediante Portaria do (a) Diretor (a) Superintendente da Fozprev, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

7.3.2. A fiscalização será exercida no interesse da Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. Cláusula oitava - DIREITOS DAS PARTES

8.1 Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2 Constituem direitos da CONTRATADA:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- a) O cumprimento, por parte da CONTRATANTE, de todas as obrigações a ela inerentes, conforme estipulado no Edital do Pregão presencial 02/2017, seus anexos, bem como neste contrato.

9. Cláusula nona - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

9.1.1 Não serão consideradas causas de rescisão contratual as hipóteses do art. 78, VI da Lei 8.666/93, salvo no caso da subcontratação, que é vedada por este Edital.

9.1.2 Em ocorrendo a rescisão contratual, será respeitado um prazo de comunicação prévia à contratante, de 90 dias, após a decisão, observada a instauração de Processo Administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa.

9.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

9.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao prazo estipulado para início da prestação do serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.5 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

9.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, **CLÁUSULA PENAL** de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.8 A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 9.5 e 9.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

9.9 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

9.10 Na hipótese de rescisão contratual antecipada com base no art. 78 incisos XII a XVII da Lei 8.666/93, o valor do contrato disposto na cláusula terceira deverá ser restituído à CONTRATADA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido.

9.10.1 Se a rescisão operar-se por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, esta perderá o direito à restituição de valor, sem prejuízo da cláusula penal prevista no contrato.

10. Cláusula décima – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

10.1 A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CONTRATADA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere a cláusula terceira atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CONTRATADA.

10.2 O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CONTRATADA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na cláusula nona deste instrumento.

11. Cláusula décima primeira - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

11.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

12. Cláusula décima segunda – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação dos serviços previstos neste contrato, ainda que parcialmente.

13. Cláusula décima terceira - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

14. Cláusula décima quarta – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

15. – Cláusula décima quinta– DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

16. Cláusula décima sexta - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

17. Cláusula décima sétima - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

18. Cláusula décima oitava - DA CONCORDÂNCIA

18.1 Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, xx de xxxx de 20xx.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente
Contratante

Rafael Andrade da Silva Linke
Diretor Administrativo
Contratante

XXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu
Foz Previdência
ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS: